



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 012/PRAE/2013, DE 06 DE AGOSTO DE 2013

Processo Seletivo para vaga na Moradia Estudantil

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o atendimento da Resolução 006/CUn/2003, estabelece as normas para a seleção de estudantes para a ocupação de vagas abertas e para a constituição de lista de espera por vaga na Moradia Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina, localizada no campus Reitor João David Ferreira Lima.

1. DO OBJETIVO

1.1. Estabelecer os procedimentos para a ocupação de vagas abertas e formação de lista de espera por vaga na moradia estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do campus Reitor João David Ferreira Lima, tendo como finalidade proporcionar aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica oportunidade de moradia que contribua para a melhoria do seu desempenho acadêmico.

1.2. Este edital não tem vínculo com o processo seletivo do Programa Auxílio Moradia, podendo o estudante concorrer simultaneamente nos dois editais.

1.3. Este programa é orientado pelas diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. Estão disponíveis para imediata ocupação 13 (treze) vagas destinadas a estudantes do sexo masculino, sendo 4 (quatro) delas para portadores de necessidades especiais, e mais 9 (nove) vagas destinadas a estudantes do sexo feminino, sendo 2 (duas) delas para portadores de necessidades especiais.

2.2. Não é permitida a ocupação mista dos quartos, em se tratando de gênero.

2.3. As vagas disponíveis para estudantes com necessidades especiais devem ser ocupadas preferencialmente por esses. Nos casos em que não houver demanda suficiente, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas, de acordo com critérios técnicos do Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE, para os demais estudantes aptos, sempre de acordo com a lista de espera publicada em Edital.

2.4. Poderão ser analisadas solicitações de ocupação especial de vaga na Moradia Estudantil para casos emergenciais nos quais o estudante, mediante parecer técnico do Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE e deferimento do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, venha a ser beneficiado com vaga mesmo quando, por motivo alheio a sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

vontade ou condição, não tiver aderido a este Edital, mas que por sua condição *sui generis* demande por auxílio imediato, se oficialmente requerido e devidamente comprovado.

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina, campus Reitor João David Ferreira Lima e com o Cadastro Socioeconômico devidamente documentado e aprovado comprovando a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Possuir Cadastro Socioeconômico devidamente aprovado pelo Serviço de 'Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE.

4.2. Ter situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada junto ao Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE.

4.3. Não ter concluído nenhum curso de graduação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição dos estudantes que desejam concorrer às vagas abertas e constar na lista de espera para vaga na Moradia Estudantil da UFSC ocorrerá de acordo com o seguinte procedimento:

a) Fazer a inscrição *on-line* no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>

b) Período: **06.08.2013 a 23.08.2013.**

5.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição especial, devendo essa constar no Cadastro Socioeconômico.

5.3. Não serão aceitas inscrições enviadas via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada pelo Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE, por meio da análise do cadastro socioeconômico, da documentação comprobatória apresentada e de entrevistas, quando for o caso.

6.2. A classificação será definida pelo Índice Socioeconômico, do menor para o maior, de cada estudante inscrito no programa, que será divulgada em edital de resultado específico.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado será no dia **27/08//2013**, pelo site www.prae.ufsc.br e na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no andar térreo do Prédio da Reitoria da UFSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso questionando os resultados da seleção e/ou da classificação dos estudantes para a ocupação de vaga na Moradia Estudantil da UFSC orientada por este Edital disporá de **03 (três) dias úteis**, a partir da data de divulgação do resultado.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá entregá-lo, em formulário de REQUERIMENTO GERAL disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no andar térreo do Prédio da Reitoria da UFSC, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade, Florianópolis/SC.

8.3. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.4. Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

8.5. Caberá à PRAE a análise dos recursos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a data de protocolo da solicitação.

8.6. No caso de indeferimento, em hipótese alguma será aceito pedido de revisão ou novo recurso.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL:

9.1. O estudante beneficiado com a vaga na Moradia estudantil deverá confirmar junto ao Serviço Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE sua intenção de ocupação da mesma em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do Edital de Resultado.

9.2. A confirmação deverá ser feita obrigatoriamente por *TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIRMAÇÃO DE INTENÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL DA UFSC*, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários, devidamente preenchido e entregue pessoalmente ou por via eletrônica ao Serviço Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE.

9.3. O estudante que não apresentar ao Serviço Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE o *TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIRMAÇÃO DE INTENÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL DA UFSC* no prazo estabelecido no item 9.1 deste edital estará eliminado deste processo de seleção, sendo que a vaga remanescente será automaticamente designada para o próximo beneficiado da lista de espera.

10. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS:

10.1. O estudante selecionado será convocado a ocupar a vaga de acordo com a ordem de classificação devidamente divulgada em edital de resultado.

10.2. O estudante deverá comprovar junto ao Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE ser oriundo de família não residente ou domiciliada no município de Florianópolis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

10.3. O estudante deverá comprovar junto ao Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE estar matriculado no número mínimo de créditos do período letivo, conforme normas estabelecidas pelo colegiado dos respectivos cursos.

10.4. O estudante deverá apresentar ao Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE *DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO*, de acordo com formulário específico disponível no site www.prae.ufsc.br/formulários.

10.5. O estudante selecionado deverá ocupar a vaga em até **15 (quinze) dias** após a sua confirmação de vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os estudantes que ocupam vagas na Moradia Estudantil da UFSC estão sujeitos ao que dispõe a Normativa 006/CUn/2006.

11.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.

11.3. Os estudantes beneficiados com vaga na Moradia Estudantil que realizarem trancamento de matrícula perderão o direito à vaga.

11.4. Os estudantes beneficiados com vaga na Moradia Estudantil que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes perderão o direito à vaga.

11.5. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações e conferir os dados do seu cadastro socioeconômico e dos resultados deste Edital.

11.6. Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

11.7. Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.8. A aprovação do Cadastro Socioeconômico pelo Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE não é por si só condição que gera ao estudante o direito à vaga na Moradia Estudantil da UFSC.

11.9. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Florianópolis, 06 de agosto de 2013.

Prof. Lauro Mattei
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
PRAE/UFSC
Portaria nº 1642/2012/GR